



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39746-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 460

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio de cooperação mútua entre a Polícia Florestal e a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a Polícia Florestal, objetivando a dar suporte à mesma na fiscalização ambiental, no setor da flora, fauna, pesca e meio-ambiente.

Art. 2º - Caberá à Prefeitura Municipal contribuir com a importância mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a manutenção dos serviços inerentes à competência da mesma.

Art. 3º - Para tal fim fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal, de acordo com Dotação Orçamentária própria, constante de Material de Consumo e Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 02 de maio de 2001.


Valdir do Carmo Pimenta
Prefeito Municipal